

Leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS
C.N.P.J.: 13.120.613/0001-04

Certifico que a publicação deste ato foi realizada por afixação no quadro de avisos da prefeitura municipal, conforme determina o art. 86 § 1º Lei Orgânica do Município.

**LEI COMPLEMENTAR Nº 88,
DE 31 DE OUTUBRO DE 2018**

Em, 31/10/18

Secretaria de Assuntos Jurídicos

Cria a Secretaria Municipal de Suprimento e Logística e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS, ESTADO DE SERGIPE.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criada, nos termos desta Lei, a Secretaria Municipal de Suprimentos e Logística - SMSL, órgão integrante da Estrutura Organizacional Básica do Município de Laranjeiras, definida pela Lei Complementar nº 19, de dezembro de 2008.

Art. 2º - À Secretaria Municipal de Suprimentos e Logística compete tratar de assuntos referentes à aquisição de materiais de consumo e bens e, especificamente:

I – Planejar e coordenar a execução de atividades relativas à aquisição, guarda e distribuição de materiais para uso dos diversos órgãos da Prefeitura;

II – promover a realização de licitações para compras, obras e serviços necessários às atividades dos órgãos do Município, bem como para a alienação ou concessão e permissão de direito real de uso de bens e serviços municipais;

III – executar as atividades de aquisição, padronização, guarda, distribuição e controle de todo material de consumo utilizado pelos órgãos da administração;

Rua Sagrado Coração de Jesus, Nº 90, Bairro Centro
Fone: (0xx79) 3281-1054 Laranjeiras/SE
CEP 49.170-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS
C.N.P.J.: 13.120.613/0001-04

IV – executar as atividades relativas ao tombamento, registro, inventário, proteção, controle e conservação dos bens patrimoniais do Município.

V – manter posto de abastecimento para veículos da Prefeitura;

VI – execução de outras atividades afins e o assessoramento ao Prefeito nos assuntos de seu âmbito de ação.

§ 1º O disposto no caput deste artigo implicará na adoção das seguintes medidas, conforme disposto abaixo:

I- a criação dos cargos comissionados a seguir:

- a) Secretário de Suprimentos e Logística
- b) Chefe de Divisão de Logística

II- a transferência do Departamento de Suprimentos para Secretaria Municipal de Suprimentos e Logística os cargos comissionados e das atividades a seguir:

- a) Diretor de Departamento de Suprimentos
- b) Chefe de Divisão de Compras
- c) Chefe de Divisão de acompanhamento de Suprimentos

Art. 3º - Ficam criados, na Estrutura Organizacional Básica do Município de Laranjeiras, os cargos em comissão de Secretário Municipal de Suprimentos e Logística e Chefe de Divisão de Compras.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder, no orçamento para o exercício de 2018 a abertura de Crédito de Especial e/ ou a suplementação ou remanejamento do orçamento previsto na Lei Orçamentária Anual, excluindo-se estes

Rua Sagrado Coração de Jesus, Nº 90, Bairro Centro
Fone: (0xx79) 3281-1054 Laranjeiras/SE
CEP 49.170-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS
C.N.P.J.: 13.120.613/0001-04

valores do limite de suplementação aprovados para o exercício de 2018, respeitadas as normas legais segue dotação a ser criada conforme descrição abaixo:

Ação: 04.122.0001: 6348 - Manutenção da Secretaria Suprimentos e Logística

3190.01.00.00 : 1001 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
20.000,00

3190.13.00.00 : 1001 - OBRIGACOES PATRONAIS 1.000,00

3390.30.00.00 : 1001 - MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00

3390.33.00.00 : 1001 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 100,00

3390.36.00.00 : 1001 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA
100,00

3390.39.00.00 : 1001 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
100,00

3390.93.00.00 : 1001 - INDENIZACOES E RESTITUICOES 100,00

4490.52.00.00 : 1001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 100,00

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Laranjeiras, 31 de outubro de 2018.



PAULO HAGENBECK

Prefeito Municipal

Rua Sagrado Coração de Jesus, Nº 90, Bairro Centro
Fone: (0xx79) 3281-1054 Laranjeiras/SE
CEP 49.170-000